

**EDITAL Nº 72/2022 – SESP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18/05/2005 e Lei Complementar nº 179 de 21/10/2014, no uso de suas atribuições que lhe conferem da Lei nº 8.485, de 03/06/1987, e Edital nº 71/2022 – SESP, e o contido no protocolo 18.595.569-9, resolve:

**TORNAR PÚBLICA**

1. A retificação do item 6.2 do Edital nº 71/2022 – GS/SESP, que passa a constar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA
<b>Assistente Social</b>	Bacharelado em Serviço Social	<p>- Diploma de graduação, na função de inscrição, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que deverá estar regulamentado no sistema e-MEC;</p> <p>- Caso não seja apresentado o Diploma de graduação, será aceito Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, na função de inscrição, acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data de inscrição;</p>
<b>Psicólogo</b>	Bacharelado em Psicologia	

2. A retificação do item 6.4 do Edital nº 71/2022 – GS/SESP, que passa a constar com a seguinte redação:

PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
5 Pontos por ano	<p><b>Setor público:</b> Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o tempo de serviço conforme estabelecido no presente Edital, com CNPJ do órgão emissor. No documento comprobatório, o período deverá constar as datas de início e fim no formato dd/mm/aaaa.</p> <p><b>Setor privado:</b> Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho), ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), ou contrato de trabalho (com início e fim), ou declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, ou se profissional liberal/autônomo deverá apresentar certidão de tempo de inscrição no órgão de classe (que discrimine o período que permaneceu ativa a inscrição) e Certidão de Inscrição e Situação Cadastral da empresa(CNPJ), com a informação das atividades desenvolvidas pelo profissional e o respectivo período.</p>	50 Pontos

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,  
**Secretário de Estado da Segurança Pública**